ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.766, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal 6.695 de 23 de maio de 2019, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a ementa da Lei Municipal nº 6.695 de 23 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Determina que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED – designe 10% das vagas disponíveis da educação infantil, no período de inscrição, aos filhos das mães vítimas de violência doméstica, desde que comprovado por meio de Boletim de Ocorrência e Medida Protetiva Judicial, Tramitação de Ação judicial por Violência Doméstica, ou Relatório Psicossocial do Centro de Referência da Mulher."

Art. 2º Altera o art. 1o e acrescenta o parágrafo único da Lei Municipal n° 6.695/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1o Determinando que a Secretaria Municipal de Educação Desporto – SMED – designe 10% das vagas disponíveis da educação infantil, no período de inscrição, aos filhos das mães vítimas de violência doméstica, desde que comprovado por meio de Boletim de Ocorrência e Medida Protetiva Judicial, Tramitação de Ação Judicial por Violência Doméstica, ou Relatório Psicossocial do Centro de Referência da Mulher.

Parágrafo único. Deverão comprovar a questão econômica, porque esta é uma política emergente que contempla famílias de baixa renda, que possuem cadastro social, o que será comprovado mediante a apresentação de folha resumo emitida pelo Cadastro Único."

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 16 de dezembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:41FF3A6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 30/12/2019. Edição 2717
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/